



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2017**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAINEL, SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 19.117.772/0001-36, com sede e foro à Rua Basílio Pessoa nº 36, centro, na cidade de Painel, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Flavio Antonio Neto da Silva, brasileiro, casado, fruticultor, residente e domiciliado na cidade de Painel, SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro, **DANIEL CAVALHEIRO DA SILVA- MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.195.500/0001-57, sediada em Painel, SC, na Rodovia SC 439 KM 01, S/N, Centro, CEP 88543-000 representada legalmente pelo Sr. Daniel Cavalheiro da Silva, brasileiro, casado, trabalhador autônomo, residente e domiciliado em Painel, SC, nas margens da SC 439, s/n, Centro, CEP 88543-000 doravante denominado **CONTRATADO**, amparados pelo disposto na Lei 8.666/93, tem entre si, contratado o seguinte:

Cláusula 1ª. O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de construção de um banheiro para família em situação de vulnerabilidade – Sra. Antonieta Cardoso Kuster, sita na Rua Caetano Vieira Costa, s/n, Centro, Painel - SC.

Cláusula 2ª. O contratado prestará os serviços sob a denominação de reforma no período de 30 dias.

Cláusula 3ª. O contratado perceberá a título de pagamento pelos serviços o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Cláusula 4ª. Caberá ao contratante, efetuar o pagamento dos serviços pactuados em uma única parcela por ocasião da conclusão dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.

Cláusula 5ª. Este contrato será gerido pelo servidor Nivaldo Broering Alves, telefones 49-3235-0034.

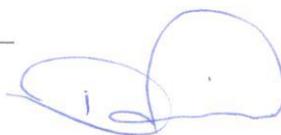
Cláusula 6ª. As partes elegem o foro da Comarca de Lages, SC, para dirimir eventuais dúvidas inerentes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos.

Painel, SC, 12 de abril de 2017.



Contratante



Contratado